



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 243/2025.**

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

**Parcelamento, cálculo e cobrança da taxa de Emissão de Certificado de Conclusão de Obra – “Habite-se”.
Legalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre o parcelamento, cálculo e cobrança da Taxa de Emissão de Certificado de Conclusão de Obra — “Habite-se” — no Município de Caçapava e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

No entendimento desta Procuradoria Jurídica, não há óbice ao regular prosseguimento da propositura.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 27 de novembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade com o identificador 370030003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.